



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO PGE-RJ Nº 05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA DESARMADA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RIO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA-EPP.**

Proc. Administrativo nº. E-14/001.038151/2017

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Marcelo Lopes da Silva, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 05/2018, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo E-14/001.038151/2017, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste** contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafos Sétimo e Décimo Terceiro do Contrato PGE-RJ nº. 05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste**

Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, da seguinte forma:

a) reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, referente ao:

• reajuste do **salário base dos Profissionais Vigilantes** em **2,85%** (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), passando o salário para **RS 1.404,60** (mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos), com incidência a partir de **1º de março de 2018**;

• reajuste do **salário base do Vigilante Supervisor** em **2,85%** (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), passando o salário para **RS 1.555,84** (mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), com incidência a partir de **1º de março de 2018**;

• reajuste do **auxílio refeição/alimentação** passando para **RS 22,00** (vinte e dois reais), com incidência a partir de **1º de março de 2018**; e

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

• reajuste da Ajuda de Custo do Sindicato Laboral para R\$ 8,00 (oito reais), com incidência a partir de 1º de março de 2018. Para os postos de vigilantes alocados nas Procuradorias Regionais de Niterói/RJ, Duque de Caxias/RJ, Petrópolis/RJ e São Gonçalo/RJ, os efeitos serão a contar de 1º de maio de 2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não renuncia aos reajustes previstos nos parágrafos décimo segundo e décimo quarto da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos dos insumos e tarifa do transporte público, os quais já foram pleiteados pela CONTRATADA e serão analisados oportunamente pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2019 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
0961.03.122.0002.2016	3390.37.03	230	2019 NE 00358 2019 NE 00359

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos**

Em razão deste Termo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 122.643,12 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos) diretamente na Conta Corrente nº 404661-7, Agência 0129, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco S/A – nº. 237, mantendo-se as demais condições de pagamento, assim discriminado:

Mês/Ano	Valores Empenhados (R\$) (A)	Valores Reajustados (R\$) (B)	Diferença devida à Contratada (R\$) (B-A)
<b>EXERCÍCIO -2018 (DEA)</b>			
Janeiro/2018	304.995,81	304.995,81	-
Fevereiro/2018	304.995,81	304.995,81	-



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.038151/2017

Data: 26/07/2017 Fls. 2000

Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Março/2018 – 16 dias	162.664,43	165.204,62	2.540,19
Abril/2018	304.995,81	309.758,67	4.762,86
Maió/2018	304.995,81	309.779,59	4.783,78
Junho/2018	304.995,81	309.779,59	4.783,78
Julho/2018	304.995,81	309.779,59	4.783,78
Agosto/2018	304.995,81	309.779,59	4.783,78
Setembro/2018	304.995,81	313.844,24	5.070,21
Outubro/2018	304.995,81	319.159,54	5.444,78
Novembro/2018	304.995,81	319.159,54	5.444,78
Dezembro/2018	304.995,81	319.159,54	5.444,78
<b>Postos de Vigilantes (2018) – RS</b>			<b>47.842,72</b>
<b>Horas Suplementares Reajustadas (2018) – RS</b>			<b>261,45</b>
<b>Subtotal (2018) – DEA – RS</b>			<b>48.104,17</b>
<b>EXERCÍCIO - 2019</b>			
Janeiro/2019	304.995,81	319.159,54	5.187,31
Fevereiro/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Março/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Abril/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Maió/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Junho/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Julho/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Agosto/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Setembro/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Outubro/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Novembro/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Dezembro/2019	304.995,81	319.159,54	5.122,94
<b>Postos de Vigilantes (2019) – RS</b>			<b>61.539,65</b>
<b>Horas Suplementares Reajustadas (2019) – RS</b>			<b>300,88</b>
<b>Subtotal (2019) – RS</b>			<b>61.840,53</b>
<b>EXERCÍCIO - 2020</b>			
Janeiro/2020	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Fevereiro/2020	304.995,81	319.159,54	5.122,94
Março/2020 – 14 dias	142.331,38	144.274,45	2.390,71



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-14/001.038151/2017

Data: 26/07/2017 Fls. 2112

Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Postos de Vigilantes (2020) – R\$	12.636,59
Horas Suplementares Reajustadas (2020) – R\$	61,85
Subtotal (2020) – R\$	12.698,44
Total (R\$)	122.643,14

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento referente ao exercício de 2018, no valor total de **R\$ 48.104,17** (quarenta e oito mil, cento e quatro reais e dezessete centavos), deverá observar os procedimentos para pagamento de despesas de exercícios anteriores previstos no Decreto Estadual nº 41.880/2009.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento dos valores retroativos a seus empregados a partir dos respectivos meses de referência.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinada, comprovante de **complementação** da garantia contratual com prazo de validade até **15/06/2020**, no valor de **R\$ 6.132,16** (seis mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, os 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e dos Termos de Aditivos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.


Rio de Janeiro, 22 de Maio de 2019.

Marcelo Lopes da Silva  
Procurador-Geral do Estado

Reinaldo Frederico Afonso Silveira  
Subprocurador-Geral do Estado

Fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, fica retificado o valor indicado no caput da cláusula quarta, por ocorrência de erro material, o qual passa a ser de R\$ 122.643,14 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

Em 22/05  
2019

  
Sebastião de Carvalho Barros  
Assessoria de Licitações e Contratos  
Mat. 892775-8